



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO Nº 02

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.370.244/0001-30, sediada no SIA Trecho 17, Via IA-4 Lote nº 495, Zona Industrial, Guará, CEP: 71200-260, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06380145990-DETRAN/DF e CPF nº 044.513.631-60, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.001610/2021-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2023 a 22/08/2024, **ou até que se conclua novo procedimento licitatório**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 376.794,12** (trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 4.521.529,44** (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

<b>GRUPO 1 - Serviço de prevenção e combate a princípios de incêndios e acidentes</b>							
<b>Item</b>	<b>CatSer</b>	<b>Descrição</b>	<b>Escala</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade de Postos</b>	<b>Valor Unitário (por profissional)</b>	<b>Valor Total Anual</b>
1	2555-0	Bombeiro Civil Líder (CBO 5103-05)	Diurno 12x36h	Posto de trabalho (2 empregados por posto)	2	R\$ 10.841,34	R\$ 520.384,32
2		Bombeiro Civil (CBO 5171-10)	Diurno 12x36h	Posto de trabalho (2 empregados por posto)	11	R\$ 8.926,61	R\$ 2.356.625,04

3	Bombeiro Civil (CBO 5171-10)	Noturno 12x36	Posto de trabalho (2 empregados por posto)	7	R\$ 9.788,81	R\$ 1.644.520,08
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 376.794,12</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 4.521.529,44</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de repactuação, reajuste e/ou reequilíbrio dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004;

Fonte de Recurso: 1050000255;

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

PTRES: 173815;

Natureza de Despesa: 339037;

Nota de Empenho: 2023NE000132;

Valor do Empenho: R\$ 1.130.382,36 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco) por cento em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**CONTRATANTE**

**LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**  
Representante legal da Pessoa Jurídica

**DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CRISTIANE PEREIRA ILHA**

Testemunha do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**RICHARD PEREIRA**

Testemunha da Pessoa Jurídica **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD PEREIRA, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Ilha, Fiscal Técnico**, em 11/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 31/07/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7304711** e o código CRC **7DCC266A**.



**Referência:** Processo nº 50000.001610/2021-31



SEI nº 7304711

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)